DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 08, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

*Autoriza a retomada das atividades escolares presenciais na **EMEB Prof. Luiz Garavello**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Guariba, dispõe sobre a continuidade dos serviços de recuperação da unidade escolar e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.019, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.020, de 24 de julho de 2026, que determinou, dentre outras medidas emergenciais, a suspensão das aulas presenciais e atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a competência para definir, mediante ato próprio, a data de reinício das atividades presenciais, à medida que fossem restabelecidas as condições de acolhimento seguro dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre a reorganização das atividades escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 03, de 08 de agosto de 2026, que autorizou a retomada gradual das atividades escolares presenciais nas unidades nela especificadas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 04, de 11 de agosto de 2026, que alterou a data de retorno das atividades presenciais da EMEB Amaral Vaz Melone, mantendo vigentes as demais disposições da Portaria SME nº 03/2026;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 05, de 14 de agosto de 2026, que autorizou a ampliação da retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino e estabeleceu a continuidade das atividades pedagógicas não presenciais para as unidades e/ou segmentos ainda não contemplados, até que fossem restabelecidas as condições necessárias ao retorno presencial e expedido ato específico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 06, de 18 de agosto de 2026, que deu continuidade ao processo gradual de retomada das atividades escolares presenciais, mediante a autorização de retorno da EMEB Profª Izabel Sadalla Grispino;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 07, de 26 de agosto de 2026, que autorizou a ampliação da retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba, mediante o retorno da EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura, e dispôs sobre a continuidade do processo de recuperação das unidades escolares;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos, registros fotográficos, vistorias e avaliações realizadas nas unidades escolares pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e pelos profissionais técnicos competentes, bem como a evolução dos serviços emergenciais de manutenção, recuperação e reparos executados após o evento climático;

CONSIDERANDO que a EMEB Prof. Luiz Garavello foi significativamente atingida pelo evento climático ocorrido em 24 de julho de 2026, apresentando danos em diferentes elementos da edificação, com destaque para a quadra poliesportiva, cobertura, estrutura de madeira do telhado, telhas, cumeeiras, forros, instalações elétricas e demais componentes associados;

CONSIDERANDO que foram executados serviços emergenciais de manutenção, recuperação, limpeza, adequação e organização da unidade escolar, contemplando, entre outras intervenções, a recuperação da estrutura de madeira da cobertura, recomposição e reposicionamento de telhas, recuperação de cumeeiras e capas, revisão de calhas, rufos e condutores, intervenções nos forros, revisão das instalações elétricas, substituição de lâmpadas, retirada de materiais danificados, remoção de entulhos e limpeza e organização dos ambientes;

CONSIDERANDO que as intervenções realizadas tiveram como finalidade eliminar situações de risco, recuperar os elementos construtivos atingidos e restabelecer as condições necessárias de segurança, funcionamento e utilização dos ambientes destinados às atividades escolares;

CONSIDERANDO que, em razão da extensão dos danos inicialmente identificados, foram adotadas medidas para separar fisicamente as áreas comprometidas dos ambientes destinados ao funcionamento da unidade escolar, mantendo-se devidamente isoladas e interditadas aquelas que ainda não estão liberadas para utilização;

CONSIDERANDO que permanecem intervenções e serviços complementares de recuperação em áreas específicas da unidade escolar, os quais não impedem o funcionamento regular da EMEB Prof. Luiz Garavello, uma vez que os ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades escolares foram liberados para utilização e as áreas não liberadas permanecem devidamente isoladas e sinalizadas;

CONSIDERANDO que a quadra poliesportiva, em razão do colapso ocorrido durante o evento climático, permanecerá integralmente isolada e interditada, não integrando as áreas liberadas para utilização pela

comunidade escolar;

CONSIDERANDO o **Relatório Técnico de Serviços Executados – EMEB Prof. Luiz Garavello**, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, em 04 de setembro de 2026, que concluiu que, diante dos serviços executados e das condições verificadas nos ambientes destinados às atividades escolares, a unidade encontra-se apta para utilização e retomada das atividades escolares a partir de terça-feira, **08 de setembro de 2026**, observadas as áreas que permanecerão isoladas e interditadas;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades presenciais vem ocorrendo de forma gradual, observadas as condições específicas de cada unidade escolar, conciliando a continuidade do direito à educação com a preservação da integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que, com a retomada das atividades escolares presenciais da EMEB Prof. Luiz Garavello, todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Guariba passarão a contar com suas atividades presenciais restabelecidas, concluindo-se o processo gradual de retomada iniciado após o evento climático ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a retomada das atividades escolares presenciais na EMEB Prof. Luiz Garavello e assegurar a continuidade das ações de recuperação das áreas que ainda demandem intervenções, sem prejuízo do funcionamento regular da unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de **08 de setembro de 2026**, o retorno das atividades escolares presenciais na **EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Guariba.

Parágrafo único. Com a retomada das atividades presenciais na EMEB Prof. Luiz Garavello, ficam restabelecidas as atividades escolares presenciais em **todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Guariba**, concluindo-se o processo gradual de retomada iniciado após o evento climático ocorrido em 24 de julho de 2026.

Art. 2º A autorização de retorno prevista no art. 1º desta Portaria fundamenta-se na conclusão dos serviços emergenciais de manutenção, recuperação, adequação, limpeza e organização realizados na unidade escolar e no restabelecimento das condições necessárias e adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares presenciais nos ambientes liberados para utilização.

§ 1º A existência de áreas ou espaços da unidade escolar que ainda demandem intervenções, recuperação ou serviços complementares **não impede o funcionamento regular da EMEB Prof. Luiz Garavello**, desde que tais áreas permaneçam devidamente isoladas, sinalizadas e sem acesso aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários.

§ 2º As atividades escolares regulares deverão ser desenvolvidas nos ambientes liberados para utilização, observadas as orientações da área técnica competente e as medidas de segurança estabelecidas.

Art. 3º A **quadra poliesportiva da EMEB Prof. Luiz Garavello permanecerá integralmente isolada e interditada**, não sendo permitida sua utilização ou o acesso de estudantes, professores, servidores ou demais integrantes da comunidade escolar.

Parágrafo único. Os elementos de fechamento, isolamento e sinalização instalados na área interditada deverão ser preservados, não sendo permitida sua remoção ou deslocamento sem autorização da equipe responsável.

Art. 4º Compete à equipe gestora da EMEB Prof. Luiz Garavello:

I – comunicar oficialmente aos pais ou responsáveis a data de retomada das atividades presenciais;

II – orientar a comunidade escolar acerca das condições de funcionamento da unidade e das áreas que permanecerão temporariamente isoladas ou submetidas à restrição de acesso;

III – promover ações de acolhimento aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, considerando os impactos decorrentes do evento climático;

IV – acompanhar permanentemente as condições dos ambientes escolares e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários;

V – organizar o retorno pedagógico dos estudantes, realizando avaliação diagnóstica e implementando, quando necessárias, ações de recuperação e recomposição das aprendizagens, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – manter arquivada toda a documentação referente ao período de realização das atividades pedagógicas não presenciais, observadas as normas de escrituração escolar;

VII – assegurar o cumprimento das orientações de segurança relativas às áreas isoladas e interditadas, especialmente quanto à proibição de acesso à quadra poliesportiva.

Art. 5º As atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas pelos estudantes da EMEB Prof. Luiz Garavello serão encerradas com a retomada das atividades presenciais, devendo os registros e documentos produzidos durante o período permanecer arquivados na unidade escolar para fins de acompanhamento pedagógico e escrituração escolar.

Art. 6º A retomada das atividades escolares presenciais prevista nesta Portaria não implica a liberação da quadra poliesportiva ou de quaisquer outras áreas que permaneçam isoladas ou interditadas, ficando eventual liberação condicionada à conclusão das intervenções necessárias e à correspondente avaliação técnica.

Art. 7º A continuidade dos serviços de recuperação, manutenção e demais intervenções eventualmente

necessárias na unidade escolar deverão ser realizadas de forma a preservar, tanto quanto possível, o regular desenvolvimento das atividades escolares, observadas as condições de segurança e as orientações da área técnica competente.

Art. 8º Permanecem integralmente vigentes as disposições da Resolução SME nº 01/2026 e das Portarias SME nº 03/2026, nº 04/2026, nº 05/2026, nº 06/2026 e nº 07/2026 que não conflitarem com esta Portaria, especialmente aquelas relativas ao acompanhamento pedagógico, registros escolares, frequência, avaliação e reorganização do Calendário Escolar.

Art. 9º A autorização prevista nesta Portaria poderá ser revista, alterada ou suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, caso sobrevenham fatos ou avaliações técnicas que indiquem comprometimento das condições de segurança da unidade escolar.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos permanecerá acompanhando as condições da unidade escolar e promovendo, quando necessárias, intervenções complementares de manutenção e recuperação, visando preservar as condições adequadas de segurança e funcionamento dos ambientes escolares.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Guariba, 04 de setembro de 2026.

Prof.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI

Secretária Municipal de Educação

.....